



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N. 081 /2019.

“Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Condomínio Sol Nascente”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação de Moradores do Condomínio Sol Nascente, com sede neste município e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 30.090.878/0001-26.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2019.

Wesley M. Lucas de Mendonça
vereador proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Condomínio Sol Nascente, tem por finalidade prestar apoio e orientação aos associados promovendo ações para contribuir para a formação e desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem estar de seus associados e comunidade em geral.

Wesley M. Lucas de Mendonça
Proponente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.090.878/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONDOMINIO SOL NASCENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VINICIO DE ARAUJO	NÚMERO 421	COMPLEMENTO	
CEP 38.443-105	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATHANAELSEIXAS.SEIXAS38@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 8401-5939 / () 8806-4889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2018** às **10:54:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/04/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.090.878/0001-26
NOME ASSOCIACAO DE MORADORES DO
EMPRESARIAL: CONDOMINIO SOL NASCENTE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE NATHANAEL SEIXAS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2018 às 10:54 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/04/2018



Associação de Moradores do Condomínio Sol Nascente
CNPJ: 30.090.878/0001-26

Relatório de Atividades- Ano Base 2018 Diretoria 2018-2021

Em 2018 criamos a referida Associação citada acima, protocolando todos os documentos necessários nos órgãos de direito a fim efetivar a mesma no meio jurídico, e, assim iniciar as atividades de proteção à população do local denominado Condomínio Sol Nascente.

Com início das atividades conseguimos regularizar os débitos junto a CEMIG, com a ajuda da maioria dos associados.

Apresentamos requerimentos junto à SAE para possíveis serviços de distribuição de água; junto a CEMIG para o aumento de carga em um dos transformadores; junto à Câmara Municipal para incluir a área como beneficiária do SAE, entre outros.

Contratamos os honorários de um Contador que vem acompanhando as receitas da Associação, conforme Balanço Patrimonial anexo.

Iniciamos processos judiciais para proteção de alguns bens que são considerados de propriedade da Associação, como poço artesiano, conforme procedimento judicial n.º 0150118-16.2018.8.13.0035.

Estamos acompanhando também procedimento judicial com relação ao loteador que ainda não providenciou a regularização do loteamento, conforme Ação Civil Pública: 0048320-12.2018.8.13.0035.

Tivemos audiências na Câmara a fim de debater formas de regularização dos loteamentos que se encontram irregulares e iniciamos os estudos para possível regularização.

Portanto, a Associação de Moradores do Condomínio Sol Nascente se encontra regular com seus fornecedores, como também está devidamente registrada na Receita Federal e com Estatuto devidamente aprovado.

Por ser verdade, ratifico e assino todas as declarações por mim prestadas neste relatório.

Araguari, 10 de maio de 2019.

José Nathanael Seixas
Presidente da AMCSN

EMPRESA: ASSOSSIACAO DOS MORADORES CONDOMINIO SOL NASCENTE CNPJ: 30.090.878/0001-26
ENDEREÇO: RUA VINICIO DE ARAUJO, 421 - INDEPENDENCIA - ARAGUARI MG - CEP: 38443-105

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2018

DESPESAS	R\$ 79.001,49
<u>Custos diretos</u>	
<u>Despesas Operacionais</u>	<u>R\$ 79.001,49</u>
Despesas Administrativas	
Salários	R\$ 8.946,00
Honorários Advocaticios	R\$ 150,00
Honorários Contábeis	R\$ 3.500,00
Cesta Básica	R\$ 594,66
Confraternização e Assembléia	R\$ 145,23
Despesas de Administração	R\$ 1.090,09
Gráfica	R\$ 235,00
Cartório	R\$ 812,50
FGTS	R\$ 543,62
INSS	R\$ 2.494,77
Luz e energia	R\$ 53.234,54
Materiais de consumo	R\$ 5.931,63
Xeróx / Plastificações	R\$ 4,95
13º Salário	R\$ 437,50
Serviços terceiros pessoa física	R\$ 860,00
PIS s/ Folha	R\$ 21,00
<u>Despesas Comerciais</u>	
<u>Despesas financeiras</u>	
<u>Provisões</u>	
<u>Outras Despesas</u>	
TOTAL DESPESAS	R\$ 79.001,49


JORGE JOSUÉ MARTINS DA SILVA
CRC: 109.516 O - 2

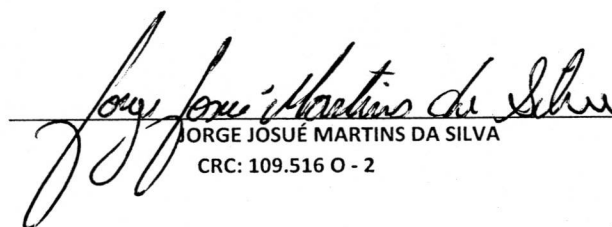
Jorge Josué Martins da Silva
CPF: 050.540.506-71
CRC-MG: 109516

EMPRESA: ASSOSSIACAO DOS MORADORES CONDOMINIO SOL NASCENTE CNPJ: 30.090.878/0001-26
ENDEREÇO: RUA VINICIO DE ARAUJO, 421 - INDEPENDENCIA - ARAGUARI MG - CEP: 38443-105

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2018

RECEITA	R\$ 79.001,49
<u>Receita bruta s/ vendas e serviços</u>	
Receita bruta de venda	
Receita bruta de serviços	
<u>Dedução de receita bruta vendas/serviços</u>	
Dedução de receita bruta de vendas	
Dedução de receita bruta s/ serviços	
<u>Receita operacional</u>	
Receita financeira	
Taxas de Condomínio	R\$ 79.001,49
Recuperações diversas	
Receitas patrimoniais	
<u>Receita de Participações Societária</u>	
Receita em Participações com Empresa Coligadas	
<u>Outras Receitas</u>	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
<u>Resultado do exercício</u>	
Resultado do exercício	R\$ -

TOTAL RECEITAS R\$ 79.001,49


JORGE JOSUÉ MARTINS DA SILVA
CRC: 109.516 O - 2

Jorge Josué Martins da Silva
CPF: 050.340.506-71
CRC-MG: 109516

Protocolo: 039636
Reg: 005614
Livro: A54 AV: 00002
Folha: 1 Pag: 1
Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
R. NATAL MUJALLI, N° 94 - CENTRO - Araguari-MG
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro livro acima.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

Aos dezanove dias, do mês de fevereiro, do ano de 2018, às 19:00h, nesta cidade, na Rua Dezanove, n.º 421- Bairro Independência, nesta cidade, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a) relacionados ao final desta ATA, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Os trabalhos foram presididos por mim, José Nathanael Seixas, que também digito a presente ATA.

Com a palavra, enfatizei a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada; realizar melhorias que beneficiem os associados e tornar o lugar (Condomínio Sol Nascente) um exemplo de organização de seus recursos, buscando meios financeiros e humanos a fim de estabelecer um local livre de pendências juntos a particulares e a Administração Pública.

Em seguida, submeti à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede provisória da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma, conforme sugerido no título acima: **Associação de Moradores do Condomínio Sol Nascente- AMCSN, com sede provisória na Rua Vinício de Araújo, n.º 421- B. Independência, CEP: 38443-105, Araguari-MG.**

Ainda com a palavra, distribuí aos presentes, cópias do estatuto social e do regimento interno a serem discutidos, já de conhecimento geral, os quais, após serem integralmente lidos e debatidos, restaram aprovados, por unanimidade, e seguem anexos, como partes inseparáveis da presente ATA, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta

Protocolo: 039636

Reg: 005614

Livro: A54 AV: 00002

Folha: 2 Pag: 2

Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. NATAL MUJALLI, N° 94 - CENTRO - Araguari-MG

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

Ficou estipulado que os associados contribuirão com uma taxa de R\$50,00 (cinquenta reais), por mês, para custeio de manutenção e melhorias das vias, da rede de água, da rede elétrica e demais despesas que beneficiem os associados e os seus imóveis. Sendo que tal taxa poderá ser reduzida ou aumentada de acordo com as necessidades, depois de aprovada em Assembleia.

Com relação à energia elétrica que está em atraso, os associados, atingindo o limite de 45 associados, concordam em pagar a entrada no valor de R\$6200,00 (seis mil e duzentos reais), ficando em R\$150 (cento e cinquenta reais) com relação à entrada de cada associado, para também custear a transferência do padrão que sustenta a bomba, se atingido os 45 contribuintes, sendo R\$65 (sessenta e cinco reais) para cada associado para as parcelas posteriores até chegar a décima primeira parcela, igualmente se atingir 45 contribuintes. Após quando atingir a décima segunda parcela as taxas de condomínio voltam ao normal.

Fica deliberado que os que tiverem somente o lote, sem ligação de água e/ou energia pagará somente metade do condomínio, ou seja, R\$25 (vinte e cinco reais).

Em ato contínuo, eu na qualidade de Presidente dei início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – José Nathanael Seixas, brasileiro, casado, fiscal ambiental, CPF: 045.301.316-37, RG: 11.213.541 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vinício de Araújo, 421- Bairro Independência, CEP: 38.443-105, Araguari-MG.

Vice-presidente- João André Marcondes, brasileiro, casado, ensacador, CPF: 057.361.476-88, RG: 11.928.870 SSP/MG, residente e domiciliado na R. Antônio Batista da Silva, 755- Bairro Vieno, CEP: 38.443-142, Araguari-MG.

1º Tesoureiro- Osmar Antônio Ribeiro, brasileiro, amasiado, operador de refrigeração de máquinas industriais, CPF: 366.227.376-49, RG: 3.894.150 SSP/MG,



Protocolo: 039636
Reg: 005614
Livro: A54 AV: 00002
Folha: 3 Pag: 3
Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari-MG
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

residente e domiciliado na R. Araras, 643- Independência, CEP: 38.443-084, Araguari-MG.

2º Tesoureiro- Sebastião Bernardes de Assunção, brasileiro, casado, CPF: 394.644.826-72, RG: 4.762.346 SSP/MG, fotografo, residente e domiciliado na R. Afonso Pena 1.109- Bairro Centro, CEP: 38.440-118, Araguari-MG.

Conselheiro Fiscal- Fábio Pinto Ramos, brasileiro, casado, comerciante, RG: 13.924.404 SSP/MG, CPF 998.917.276-53, residente e domiciliado na Rua Humberto Tadeu Jordão, 125- Bairro Goiás, CEP: 38.442-075, Araguari-MG.

Conselheiro Fiscal- Warley Germano, brasileiro, casado, marceneiro, CPF: 848.831.116-86, RG MG-6.174.923 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, 2070- Bairro Santa Helena, CEP: 38.440-207, Araguari-MG.

Conselheiro Fiscal- Arcisio Luiz da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, RG: 3.068.716 SSP/MG, CPF: 351.122.476-49, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 70- B. Palmeiras do Império, CEP: 38.444-310, Araguari-MG.

E, por fim, o fundador mais velho deu posse ao Presidente Eleito e aos demais membros da diretoria e do Conselho Fiscal, para a gestão de: 19/02/2018 a 18/02/2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, sendo que o Presidente eleito levará a presente ata para a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, por todos os **eleitos e associados fundadores**, como sinal de sua aprovação.

Araguari, 19 de fevereiro de 2018.

Presidente da Sessão

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta

ARAGUARI - MG

Protocolo: 039636
Reg: 005614
Livro: A54 AV: 00002
Folha: 4 Pag: 4
Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari-MG

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

Spe' (Ata) em 10/03/2018 - Pág 11/213-541

Presidente Eleito

Associados Fundadores:

Wagner Pereira Severina / Maria Juveladora P. Pereira

Marci Jones da Silva Tomim / [Signature]

Luiz Rodrigues Pena / [Signature]

NEILTON NORONHA / [Signature]

OSMOR D. Kubeiro / OSMOR

VALDEIR MOTA DE SOUSA / Valdeir Mota de Sousa

Sônia Mota de Santiago / Sônia Maria Mota Santiago

CELIO ARAÚJO CARDOSO / [Signature]

Eliana M. Medeiros Cardozo / Eliana

Denise Aguiar da Costa Silva (Denise)

Maria da Graça Rusevich Braga / Gelvina

Stênio Bernardino de Souza

CLAUDA MARIA SANTOS SILVA / CLAUDIA

WADLEY GERMAO Wadley Germao

Rodolfo Antonio Dias / [Signature]

Luciano de Moura (Luciano de Moura)

FABIO PINTO RAMOS / FABIO

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta

ARAGUARI - MG

Protocolo: 039636
Reg: 005614
Livro: A54 AV: 00002
Folha: 5 Pag: 5
Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari-MG
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

João André Marcenelles

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

Ass. de Moraes

CERTIFICO ainda, NÃO HAVER registros ou averbações de alterações ou eleições posteriores.

Doa fé. Araguari, 13 de fevereiro de 2019.

R
RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrevente

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 17,75	R\$ 0,53	R\$ 1,07	R\$ 6,65	R\$ 26,00
6502-9	Folha Adicional PJ	4	R\$ 5,00	R\$ 0,16	R\$ 0,32	R\$ 1,08	R\$ 6,56
Total			R\$ 22,75	R\$ 0,69	R\$ 1,39	R\$ 7,73	R\$ 32,56

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAGUARI-MG

Selo Número: CLE31290
Código: 3475.4468.9943.9694

Total de atos: 5 / Emol: 24,14 TFJ: 7,73 Total: 31,87
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Protocolo: 039634

Reg: 005614

Livro: A53

Folha: 287 Pag: 1

Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari-MG

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro livro acima.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL
NASCENTE

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Moradores do Condomínio Sol Nascente – AMCSN – é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede provisória e foro na Cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Vínicio de Araújo, nº 421, no Bairro Independência, CEP: 38.443-105.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação aos Associados, o que consistirá principalmente em:

- I- Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação;
- II- Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- III- Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- IV- Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- V- Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na vila, pleiteando as respectivas soluções;
- VI- Implementar sistemas que propicie o efetivo lazer dos associados, tais como: rede de água, rede elétrica e conservação de vias, inclusive pleiteando tais benefícios juntos aos órgãos públicos, como também com os recursos da Associação.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos a AMCSN poderá efetivar trabalhos de atendimento ou contratação de empresas para os fins do artigo anterior.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º - A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Art. 8º O prazo de duração é indeterminado.

Handwritten signature and date: 01/03/2018

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

Protocolo: 039634

Reg: 005614

Livro: A53

Folha: 288 Pag: 2

Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari-MG

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE



Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 9º O patrimônio da AMCSN será composto de:

- I- dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta, caso existam;
- II- auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III- doações ou legados;
- IV- produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V- rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI- rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII- rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII- usufruto que lhes forem conferidos;
- IX- juros bancários e outras receitas de capital;
- X- valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- XI- contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III Dos direitos e deveres dos Associados

Art.10 - São Deveres dos Associados

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II- Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- III- Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VII- Comparecer por ocasião das eleições;
- VII- Votar por ocasião das eleições;
- VIII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria ou Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.11 - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na



Protocolo: 039634

Reg: 005614

Livre: A53

Folha: 289 Pag: 3

Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. NATAL MUJALLI, N° 94 - CENTRO - Araguari-MG

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE



forma prevista neste estatuto;

II- gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III- recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

Da admissão, da Demissão, da exclusão dos associados.

Art.12 - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I- apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II- concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III- em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.13 - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art.14- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I- Grave violação do estatuto;
- II- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III- Atividades que contrariem decisões da Diretoria ou das Assembleias;
- IV- Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI- Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a Presidência ou tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

**Capítulo V
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15 A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 16 A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17 São atribuições da Assembleia Geral:

**CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta

ARAGUARI - MG

Protocolo: 039634

Reg: 005614

Livro: A53

Folha: 290 Pag: 4

Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. NATAL MUJALLI, N° 94 - CENTRO - Araguari-MG

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da AMCSN;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação, quando estes resultarem em grandes despesas;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - deliberar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 18. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Parágrafo único: A cada 04 (quatro) anos, na mesma data referida no *caput* do presente artigo, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 20. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta

ARAGUARI - MG

Protocolo: 039634

Reg: 005614

Livro: A53

Folha: 291 Pag: 5

Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. NATAL MUJALLI, N° 94 - CENTRO - Araguari-MG

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

Art. 21. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1° Tesoureiro;
- IV - 2° Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 22. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 23. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 24. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da AMCSN e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 25. Compete ao Presidente:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- VII - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
- III - Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 27. Compete ao 1° Tesoureiro:

- I - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- II - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- III - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- IV - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

Secretaria

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

Protocolo: 039634

Reg: 005614

Livro: A53

Folha: 292 Pag: 6

Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. NATAL MUJALLI, N° 94 - CENTRO - Araguari-MG

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

- V - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VI - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- VII - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- VIII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- IX - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 28. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VI

Das Eleições

Art.31 - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral que será convocada pelo presidente seis meses antes de vencido o mandato anterior, convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único: A eleição será realizada até a primeira quinzena de janeiro, do último ano de mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal, sendo a posse realizada no dia 19 (dezenove) de fevereiro, também do último ano de mandato da Diretoria e Conselho Fiscal anterior.

Art.32 - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.



Protocolo: 039634

Reg: 005614

Livre: A53

Folha: 293 Pag: 7

Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. NATAL MUJALLI, N° 94 - CENTRO - Araguari-MG

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

Art.33 - Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.34 - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembleia convocada especificamente para este fim.

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.35 - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.36 - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.37 - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.

Capítulo VIII

Da reforma estatutária e da dissolução

Art.38 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral por 2/3 (dois terços) dos seus membros, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Art.39 - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I) em primeira chamada, com dois terços dos associados;
- II) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a maioria dos associados presentes;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos, exceto os bens já adquiridos pelos associados a título de contrato, antes deste estatuto.

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta

ARAGUARI - MG

Protocolo: 039634

Reg: 005614

Livro: A53

Folha: 294 Pag: 8

Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. NATAL MUJALLI, N° 94 - CENTRO - Araguari-MG

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os Associados e dirigentes da AMCSN, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 41. A AMCSN é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A Diretoria eleita da AMCSN elaborará ficha de inscrição com deveres e obrigações dos associados seguindo como critério esse estatuto e o regimento interno.

Art.42 - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembleia Geral.

Art.43 - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art. 44. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 45. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 46. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do Estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos, exceto para cessão de imóvel junto à órgãos públicos para benefício dos associados;
- III- aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- IV- extinção da Associação.

Art.47 - Os nomes dos Associados fundadores são constantes na ata.

Art.48 - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem dois terço dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art.49 - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art.50 - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.



Protocolo: 039634
Reg: 005614
Livro: A53
Folha: 295 Pag: 9
Data: 01/03/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. NATAL MUJALLI, N° 94 - CENTRO - Araguari-MG

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA-Oficial

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

Art.51 - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art.52 - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Art.53 - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.54 - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 55. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 56. O orçamento da AMCSN será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Araguari-MG, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 58. A na ATA de formação desta Associação constará os eleitos da primeira diretoria, devendo estes eleitos providenciar o registro deste estatuto e posterior eleição transcorrido quatro anos de mandato.

Art. 59. Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos presentes membros fundadores associados.

Araguari-MG, 19 de fevereiro de 2018.

José Natanael Seixas
Presidente da Associação de Moradores
do Condomínio Sol Nascente

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909



CERTIFICO ainda, NÃO HAVER registros ou averbações de alterações posteriores ao presente Estatuto.

Dou fé, Araguari, 13 de fevereiro de 2019.

RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrevente

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 17,75	R\$ 0,53	R\$ 1,07	R\$ 6,65	R\$ 26,00
6502-9	Folha Adicional PJ	8	R\$ 10,00	R\$ 0,32	R\$ 0,64	R\$ 2,16	R\$ 13,12
Total			R\$ 27,75	R\$ 0,85	R\$ 1,71	R\$ 8,81	R\$ 39,12

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAGUARI-MG

Selo Número: CLE31281

Código: 8530.2973.4713.7941

Total de atos: 9 / Emol: 29,46 TFJ: 8,81 Total: 38,27
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

